



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

## **EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a Lei das Consolidações Trabalhistas e aprovação em assembleia dos prefeitos dos entes consorciados realizada no dia 02/08/2019, e considerando a disponibilização de 01 (uma) vaga para farmacêutico bioquímico, faz tornar público a abertura de procedimento administrativo de concessão de vaga para o cargo citado.

O processo de seleção de empregado público observará as disposições contidas no presente edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O processo seletivo se destina ao provimento da vaga supramencionada.
- 1.2. As atividades do candidato selecionado serão prestadas no Laboratório do CISMIV e/ou dos municípios consorciados.
- 1.3. O processo seletivo que trata esse edital constará de análise de curriculum.
- 1.4. Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o cargo, no presente edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.

### **2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Esta designação é realizada em conformidade com a cláusula quarta, §8º c/c a cláusula sexta, inciso III c/c a cláusula vigésima primeira c/c a cláusula quinquagésima primeira, parágrafo único todas do contrato de consórcio do CISMIV e, ainda, em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio realizada em 02 de agosto de 2019, na qual estabeleceu-se a determinação de atendimento de demanda do profissional citado nesse edital.

### **3 - DOS PRÉ-REQUISITOS:**

3.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

#### **3.1.1. FARMACÊUTICO:**

##### **3.1.1.1. REQUISITOS:**

- **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Farmácia. Ensino Superior Completo em Farmácia Bioquímica ou Farmacêutico Generalista. Certificado de conclusão do ensino superior, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- **Inscrição no conselho da Classe.**
- **OUTROS:** Experiência mínima comprovada de 12 meses em coleta de sangue, análises bioquímicas em automações, realização de exames de urinálise, imunologia, parasitologia, hematologia, microbiologia e demais atividades relacionadas em



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

laboratório de análises clínicas.

• **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia, e dá outras providências. - Decreto nº 85.878, de 09 de abril de 1981 - Regulamenta a Lei nº 3.820/60. \*Alterações: Lei nº 9.120/95; lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71. Registro no Conselho competente.

### 3.1.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar gestão laboratorial; atuar como responsável técnico geral do laboratório do CISMIV, e do programa Glaucoma (incluindo entrega, organização dos medicamentos e controle de estoque dos medicamentos); responsável técnico de posto de coleta do município, coleta de sangue e recepção de pacientes; gerenciar a qualidade interna e externa do laboratório; Responsabilizar pela supervisão técnica, operacional e administrativa; Realizar análises de líquidos biológicos; Realizar análises utilizando métodos em biologia molecular; Fazer exames bioquímicos; Realizar análises hematológicas; Fazer exames imunológicos; Realizar exames citopatológicos (se necessário), desde que atendam à legislação específica vigente; Promover análises nas áreas de micologia, microbiologia, urinálise e parasitologia; e desenvolver programas de controle de qualidade interno e externo; Conferir e liberar laudos realizados pelo laboratório do CISMIV e auxiliar os técnicos de laboratório; auxiliar questões administrativas e de faturamentos. Orientar usuários e profissionais dos municípios credenciados; Realizar capacitações; utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## 4 QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A VAGA

4.1. O candidato deverá possuir, cumulativamente, como condições essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais para o exercício de emprego público constantes do contrato e estatuto do CISMIV, transcritos nesse edital e, ainda, os requisitos específicos para exercício do emprego público, indicados a seguir:

4.1.1 - Requisitos gerais:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro conforme disposto em Lei;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação das obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do respectivo emprego público;
- e) ter completado 18 anos de idade;
- f) ter saúde física e mental compatíveis com as atribuições do cargo;
- g) não ter sofrido pena de demissão do serviço público municipal dos Municípios Consorciados do CISMIV.

4.1.2 - Requisitos específicos:

4.1.2.1 - Disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida;

4.1.2.2 - Registro regular no Conselho de Classe;

4.2 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia dos comprovantes junto ao currículo no ato de inscrição. Os respectivos comprovantes originais deverão ser apresentados no momento da



**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

convocação. Serão aceitos como comprovantes os documentos abaixo relacionados:

- a) ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções, relacionados à função de farmacêutico que equivalerá a 01 (um) ponto a cada 12 (doze) meses comprovados.
- b) cópia do contrato para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços que equivalerá a 01 (um) ponto para cada 12 (doze) meses trabalhados.
- c) cópia da CTPS na hipótese de serviço prestado sob o regime da CLT, que equivalerá a 01 (um) ponto para cada 12 (doze) meses trabalhados. Declarações não são aceitas.
- d) Cópia de Comprovante/Certificado de Curso de Aperfeiçoamento que abranja ao menos uma das áreas de atuação relacionadas no item 3.1.1.2. Descrição sumária do cargo. Cada 01 (um) certificado equivalerá a 01 (um) ponto.
- e) Cópia de Comprovante/Certificado de Curso de Pós-Graduação que abranja ao menos uma das áreas de atuação relacionadas no item 3.1.1.2. Descrição sumária do cargo. Cada 01 (um) certificado equivalerá a 02 (um) ponto.

4.3. Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4. É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau do Presidente do CISMIV, do Secretário Executivo ou ainda dos ocupantes de emprego em comissão na estrutura administrativa do CISMIV.

## **5 DAS VAGAS**

5.1. É ofertada 01 (uma) vaga para farmacêutico responsável técnico.

## **6 DAS INSCRIÇÕES:**

- a. Os candidatos poderão entregar os currículos do dia 10/02/2020 até o dia 21/02/2020 no Setor de Recursos Humanos (RH) do CISMIV, de 07 hrs às 17 hrs.
- b. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado.
- c. É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no seu curriculum.
- d. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar as seguintes cópias:
  - a) Identidade e CPF;
  - b) Certificado de conclusão do curso;
  - c) Curriculum;

**CIS-MIV**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovação de quitação de obrigações militares;
- g) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

## 6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORARIO

6.1. O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será de:

- a) R\$2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) para Farmacêutico, para 20 (vinte) horas semanais.

6.2. A carga horária poderá sofrer alterações de acordo com as demandas do CISMIV e, por conseguinte, a remuneração também poderá sofrer alteração proporcional.

## 7 - LOCAL DE TRABALHO

7.1. O contratado exercerá suas atividades na sede do CISMIV e/ou em todo o seu território, composto das respectivas unidades dos Municípios Consorciados, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do CISMIV e dos Municípios consorciados.

## 8 - DURAÇÃO

8.1. O candidato aprovado terá seu contrato válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do CISMIV.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração, no entanto, deverá ser respeitado os prazos legais.

## 9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios:

9.1.1. O candidato que tiver maior idade;

9.1.2. Sorteio público, na hipótese de manutenção do empate após a aplicação do critério do item anterior.

## 10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data limite
Publicação do edital	07/02/2020
Data para recebimento pelo CISMIV dos currículos e documentos dos candidatos	10/02/2020 a 21/02/2020
Verificação de documentos	02/03/2020 à 03/03/2020
Divulgação de resultado preliminar	04/03/2020
Prazo para interposição de eventuais recursos	05/03/2020 à 06/03/2020

**CIS-MIV**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG  
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36Divulgação resultado definitivo (após  
recursos)

09/03/2020

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O pessoal a ser contratado deverá:

11.1.1. prestar declaração de que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

11.1.2. observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

11.2. O funcionário contratado não poderá:

11.2.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.2.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.3. O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

11.3.1. à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

11.3.2. ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

11.3.3. às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

11.3.4. à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo do CISMIV.

11.5. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Viçosa, 06 de fevereiro de 2020.

**Antônio José Maciel**  
**Secretário Executivo do CISMIV**